Denomina "Aeroporto Internacional de Belém / Val-de-Cans / Júlio Cezar Ribeiro" o aeroporto internacional de Belém (Val-de-Cans), no Estado do Pará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Aeroporto Internacional de Belém / Val-de-Cans / Júlio Cezar Ribeiro" o aeroporto internacional da cidade de Belém (Val-de-Cans), no Estado do Pará.

Art. 2º O aeroporto atualmente denominado Júlio Cezar, igualmente situado na cidade de Belém, passa a denominar-se "Aeroporto de Belém / Brigadeiro Protásio de Oliveira".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de março de 2007.

Senador Renan Calheiros Presidente do Senado Federal